

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Legislação Municipal

Sumário

Ato Número: 132

Data de Elaboração: 03/05/2018

Data de Publicação: 03/05/2018

Processo: 00

Assunto(s): Daerp, Tarifa.

Tipo de Legislação: Decreto

Autor(es): Executivo Municipal.

Projeto: 00

Ano do projeto: 0

Autógrafo: 00

Ano do autógrafo: 0

Observações:

Ementa e Conteúdo

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 009, DE 03 DE MAIO DE 2018, DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE RIBEIRÃO PRETO – DAERP.

DUARTE NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Ribeirão Preto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 009, de 03 de maio de 2018, do Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto - DAERP, que tem por finalidade fixar a matriz tarifária do DAERP – Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto, nos termos do Decreto nº 018, de 2018, resolução essa que passa a fazer parte integrante do presente decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor após 30 (trinta) dias da data de sua publicação,

revogando as disposições em contrário.

Palácio Rio Branco

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 09/2018
Ribeirão Preto, 3 de maio de 2018.

A Diretoria do DAERP - Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto - usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 206/88 – Capítulo IV, inciso XVI, e nos termos do Decreto nº 18/2018,

RESOLVE:

Art.1º - Fixar a Matriz Tarifária do DAERP nos termos do Decreto nº 18/2018, conforme as Tabelas 1, 2 e 3 constantes nesta.

Art. 2º - Os serviços de fornecimento de água, coleta, afastamento e tratamento de esgotos para usuários do DAERP terão como contraprestação as tarifas estabelecidas na **Tabela 1**, conforme determina o artigo 146 do Regulamento de Serviços estabelecido pelo Decreto nº 18 de 19 de janeiro de 2018.

TABELA 1 - Tarifas para fornecimento de água, coleta, afastamento e tratamento e esgoto

I - CATEGORIA RESIDENCIAL - Social		Tarifa Água	Tarifa Esgoto	Tarifa Tratamento	Valor Total
Faixa	Consumo	(R\$/m³)	(R\$/m³)	(R\$/m³)	(R\$/m³)

1	0 a 10 m ³	0,31	0,23	0,16	0,70
2	11 a 15 m ³	0,60	0,45	0,31	1,36
3	16 a 20 m ³	2,56	1,92	1,34	5,82
4	21 a 25 m ³	3,50	2,62	1,83	7,95
5	26 a 30 m ³	4,66	3,49	2,44	10,59
6	31 a 40 m ³	6,06	4,54	3,18	13,78
7	41 a 50 m ³	8,16	6,12	4,28	18,56
8	51 a 80 m ³	10,25	7,69	5,37	23,31
9	81 a 100 m ³	12,35	9,26	6,47	28,08
10	> 100 m ³	14,21	10,66	7,45	32,32
Tarifa FIDELIDADE	> 100 m ³	3,05	2,29	1,60	6,94
II - CATEGORIA RESIDENCIAL - Padrão		Tarifa Água	Tarifa Esgoto	Tarifa Tratamento	Valor Total
Faixa	Consumo	(R\$/m ³)	(R\$/m ³)	(R\$/m ³)	(R\$/m ³)
1	0 a 10 m ³	0,91	0,68	0,48	2,07
2	11 a 15 m ³	1,61	1,21	0,84	3,66
3	16 a 20 m ³	2,56	1,92	1,34	5,82

4	21 a 25 m ³	3,50	2,62	1,83	7,95
5	26 a 30 m ³	4,66	3,49	2,44	10,59
6	31 a 40 m ³	6,06	4,54	3,18	13,78
7	41 a 50 m ³	8,16	6,12	4,28	18,56
8	51 a 80 m ³	10,25	7,69	5,37	23,31
9	81 a 100 m ³	12,35	9,26	6,47	28,08
10	> 100 m ³	14,21	10,66	7,45	32,32
Tarifa FIDELIDADE	> 100 m ³	3,05	2,29	1,60	6,94

III - CATEGORIA COMERCIAL		Tarifa Água	Tarifa Esgoto	Tarifa Tratamento	Valor Total
Faixa	Consumo	(R\$/m ³)	(R\$/m ³)	(R\$/m ³)	(R\$/m ³)
1	0 a 10 m ³	2,44	1,83	1,28	5,55
2	11 a 15 m ³	3,14	2,35	1,65	7,14
3	16 a 20 m ³	4,74	3,55	2,48	10,77
4	21 a 25 m ³	6,13	4,60	3,21	13,94
5	26 a 30 m ³	7,69	5,77	4,03	17,49
6	31 a 40 m ³	9,39	7,04	4,92	21,35
7	41 a 50 m ³	11,42	8,56	5,98	25,96
8	51 a 80 m ³	13,33	10,00	6,99	30,32
9	81 a 100 m ³	14,82	11,11	7,77	33,70
10	> 100 m ³	16,34	12,25	8,56	37,15

Tarifa FIDELIDADE	> 100 m ³	8,54	6,40	4,48	19,42
Tarifa DEMANDA	> 1000 m ³	6,83	5,12	3,58	15,53
IV - CATEGORIA INDUSTRIAL		Tarifa Água	Tarifa Esgoto	Tarifa Tratamento	Valor Total
Faixa	Consumo	(R\$/m ³)	(R\$/m ³)	(R\$/m ³)	(R\$/m ³)
1	0 a 10 m ³	3,05	2,29	1,60	6,94
2	11 a 15 m ³	4,08	3,06	2,14	9,28
3	16 a 20 m ³	5,83	4,37	3,06	13,26
4	21 a 25 m ³	7,48	5,61	3,92	17,01
5	26 a 30 m ³	9,30	6,97	4,87	21,14
6	31 a 40 m ³	11,55	8,66	6,05	26,26
7	41 a 50 m ³	12,90	9,67	6,76	29,33
8	51 a 80 m ³	15,06	11,29	7,89	34,24

9	81 a 100 m ³	16,75	12,56	8,78	38,09
10	> 100 m ³	18,46	13,84	9,67	41,97
Tarifa FIDELIDADE	> 100 m ³	10,43	7,82	5,47	23,72
Tarifa DEMANDA	> 1000 m ³	8,34	6,26	4,38	18,98
V - CATEGORIA PÚBLICA		Tarifa Água	Tarifa Esgoto	Tarifa Tratamento	Valor Total
Faixa	Consumo	(R\$/m ³)	(R\$/m ³)	(R\$/m ³)	(R\$/m ³)
1	0 a 10 m ³	3,05	2,29	1,60	6,94
2	11 a 15 m ³	4,08	3,06	2,14	9,28
3	16 a 20 m ³	5,83	4,37	3,06	13,26
4	21 a 25 m ³	7,48	5,61	3,92	17,01
5	26 a 30 m ³	9,30	6,97	4,87	21,14
6	31 a 40 m ³	11,55	8,66	6,05	26,26
7	41 a 50 m ³	12,90	9,67	6,76	29,33

8	51 a 80 m ³	15,06	11,29	7,89	34,24
9	81 a 100 m ³	16,75	12,56	8,78	38,09
10	> 100 m ³	18,46	13,84	9,67	41,97
Tarifa ESPECIAL	> 100 m ³	8,34	6,26	4,38	18,98

VI - CATEGORIA MISTA		Tarifa Água	Tarifa Esgoto	Tarifa Tratamento	Valor Total
Faixa	Consumo	(R\$/m ³)	(R\$/m ³)	(R\$/m ³)	(R\$/m ³)
1	0 a 10 m ³	1,68	1,26	0,88	3,82
2	11 a 15 m ³	2,38	1,78	1,24	5,40
3	16 a 20 m ³	3,65	2,74	1,91	8,30
4	21 a 25 m ³	4,82	3,61	2,52	10,95
5	26 a 30 m ³	6,18	4,63	3,24	14,05
6	31 a 40 m ³	7,73	5,79	4,05	17,57
7	41 a 50 m ³	9,79	7,34	5,13	22,26
8	51 a 80 m ³	11,79	8,84	6,18	26,81
9	81 a 100 m ³	13,59	10,19	7,12	30,90

10	> 100 m ³	15,28	11,46	8,00	34,74
Tarifa	> 100 m ³	5,80	4,35	3,04	13,19
FIDELIDADE					

VII - Fornecimento temporário de água e tratamento de esgoto domiciliar avulso.

1	Fornecimento de água em caminhão DAERP 6m ³ até 15 km - Categoria Residencial	R\$/m ³	37,08
2	Fornecimento de água em caminhão DAERP 6m ³ até 15 km - Categoria Comercial	R\$/m ³	47,32
3	Fornecimento de água em caminhão DAERP 6m ³ até 15 km - Categoria Industrial	R\$/m ³	57,59
4	Fornecimento de água em caminhão DAERP 6m ³ até 15 km - Categoria Pública	R\$/m ³	48,89
5	Fornecimento de água em caminhão DAERP 6m ³ até 15 km - Categoria Mista	R\$/m ³	42,20
6	Fornecimento de água tratada em caminhão DAERP 6m ³ até 15 km - para abastecimento de piscina	R\$/m ³	41,82
7	Fornecimento de água de reuso para irrigação em caminhão DAERP 6m ³ até 15 km	R\$/m ³	18,41
8	Fornecimento de água de reuso para irrigação em veículo do interessado	R\$/m ³	4,84
9	Km rodado adicional acima de 15 Km	R\$/Km	5,74

10	Fornecimento de água tratada em veículo do interessado	R\$/m ³	10,07
11	Despejo avulso de efluente domiciliar em estação de tratamento de esgoto	R\$/m ³	5,74

Art. 3º - Os serviços abaixo elencados terão como contraprestação as tarifas estabelecidas na Tabela 2, conforme determina o Regulamento de Serviços estabelecido pelo Decreto nº 18 de 19 de janeiro de 2018.

TABELA 2 - Tarifas de serviços

Item	Descrição	Unid.	Preço Unitário
1	Serviços de redes		
1.1	Extensão de rede de água DN 50 mm	R\$/m	49,19
1.2	Extensão de rede de água DN 75 mm	R\$/m	61,49
1.3	Extensão de rede de água DN 100 mm	R\$/m	76,86
1.4	Extensão de rede de água DN 150 mm	R\$/m	96,07
1.5	Extensão de rede de esgoto DN 150 mm	R\$/m	72,93
2	Execução de Poços de Visita		
2.1	Em alvenaria com profundidade menor ou igual a 1,5 m	unid.	1.843,56
2.2	Acréscimo de alvenaria com profundidade maior que 1,5 m	R\$/m	401,96

2.3	Em PVC de acordo com a NBR - 7362, independente da profundidade	unid.	848,00
3	Pavimentação		
3.1	Abertura e reposição de pavimento	R\$/m ²	94,97
4	Derivação de água e esgoto		
4.1	Derivação de água até 3 m	unid.	195,04
4.2	Derivação de água acima de 3 m, por metro adicional	R\$/m	42,40
4.3	Derivação de esgoto até 3 m	unid.	310,37
4.2	Derivação de esgoto acima de 3 m, por metro adicional	R\$/m	42,40
5	Ligação de água		
5.1	Ligação de água Ø¾" com até 3 m de extensão	unid.	293,41
5.2	Ligação de água Ø¾" acima de 3 m, por metro adicional	R\$/m	42,40
6	Caixa de proteção de hidrômetro		
6.1	Fornecimento de Caixa de proteção de hidrômetro Ø¾" Padrão DAERP	unid.	98,36
6.2	Fornecimento de Caixa de proteção de hidrômetro Ø1" Padrão DAERP	unid.	125,50
6.3	Fornecimento e instalação de Caixa de proteção de hidrômetro Ø¾" Padrão DAERP em totem de	unid.	609,95

alvenaria

6.4	Fornecimento e instalação de Caixa de proteção de hidrômetro Ø1" Padrão DAERP em totem de alvenaria	unid.	637,09
6.5	Fornecimento e instalação de Caixa de proteção de hidrômetro Ø¾" Padrão DAERP no piso	unid.	378,35
6.6	Fornecimento e instalação de Caixa de proteção de hidrômetro Ø¾" Padrão DAERP em parede existente	unid.	387,45
6.7	Fornecimento e instalação de Caixa de proteção para dois hidrômetros de Ø¾" Padrão DAERP em totem	unid.	685,91
6.8	Fornecimento e instalação de Caixa de proteção para dois hidrômetros de Ø¾" Padrão DAERP em parede	unid.	428,17
7	Ligação de esgoto		
7.1	Ligação de esgoto com até 3 m de extensão	unid.	208,95
7.2	Derivação de esgoto acima de 3 m, por metro adicional	R\$/m	42,40
7.3	Tê de inspeção de PVC	unid.	78,27
7.4	Tubo de PVC rígido J.E.I DN 100 mm - NBR - 7362 (EB-644)	R\$/m	16,96
7.5	Construção de Caixa de inspeção de esgoto padrão DAERP	unid.	522,94
8	Instalação de novo ramal predial		

8.1	Instalação de ramal predial de água e esgoto na mesma vala	unid.	2.203,69
8.2	Instalação de ramal predial de água na calçada	unid.	405,86
8.3	Instalação de ramal predial de água na rua	unid.	1.319,63
8.4	Instalação de ramal predial de esgoto Ø 100 mm na calçada	unid.	602,33
8.5	Instalação de ramal predial de esgoto Ø 100 mm na rua	unid.	1.878,43
9	Fornecimento de hidrômetro e serviços de hidrometria		
9.1	Fornecimento de hidrômetro Ø¾" Qn 0,75 m³/h - Classe B	unid.	120,41
9.2	Fornecimento de hidrômetro Ø¾" Qn 1,5 m³/h - Classe C	unid.	159,83
9.3	Fornecimento de hidrômetro Ø¾" Qn 2,5 m³/h - Classe C	unid.	198,45
9.4	Fornecimento de hidrômetro Ø1" Qn 3,5 m³/h - Classe C	unid.	257,24
9.5	Fornecimento de hidrômetro Ø1½" Qn 10 m³/h - Classe C	unid.	1.272,01
9.6	Fornecimento de hidrômetro Ø2" Qn 15 m³/h - Classe C	unid.	1.789,28
8.7	Fornecimento de hidrômetro Ø¾" Q ₃ 2,5 m³/h - Ultrassônico	unid.	1.587,35

9.8	Fornecimento de hidrômetro Ø1" Q ₃ 10 m ³ /h - Ultrassônico	unid.	1787,35
9.9	Fornecimento de hidrômetro Ø1½" Q ₃ 16 m ³ /h - Ultrassônico	unid.	1.987,35
9.10	Fornecimento de hidrômetro Ø2" Q ₃ 40 m ³ /h - Ultrassônico	unid.	2.455,56
9.11	Fornecimento de hidrômetro Ø3" Q ₃ 63 m ³ /h - Ultrassônico	unid.	3.155,98
9.12	Fornecimento de hidrômetro Ø4" Q ₃ 100 m ³ /h - Ultrassônico	unid.	5.855,25
9.13	Fornecimento de hidrômetro Ø6" Q ₃ 250 m ³ /h - Ultrassônico	unid.	8.255,25
9.14	Fornecimento de hidrômetro Ø8" Q ₃ 400 m ³ /h - Ultrassônico	unid.	10.835,55
9.15	Instalação de cavalete Ø¾"	unid.	162,82
9.16	Instalação de cavalete Ø1"	unid.	373,12
9.17	Instalação de cavalete Ø1½"	unid.	626,41
9.18	Instalação de cavalete Ø2"	unid.	814,08
9.20	Aferição de hidrômetro	unid.	74,45
9.21	Instalação de hidrômetro	unid.	13,37
9.22	Retirada de hidrômetro	unid.	13,37

9.23	Fornecimento e instalação de Lacre Padrão DAERP com arame	unid.	2,87
9.24	Fornecimento e instalação de Lacre Padrão DAERP em PVC	unid.	7,63
9.25	Mão de obra para concerto de hidrômetro, cavalete e caixa padrão	h	17,18
10	Corte e reestabelecimento de fornecimento de água		
10.1	Corte por inadimplência no cavalete ou caixa padrão	unid.	32,02
10.2	Corte por inadimplência na calçada	unid.	140,88
10.3	Corte por solicitação do usuário no cavalete ou caixa padrão sem retirada de hidrômetro	unid.	38,17
10.4	Corte por solicitação do usuário no cavalete ou caixa padrão com retirada de hidrômetro	unid.	87,35
10.5	Reestabelecimento de fornecimento no cavalete ou caixa padrão sem retirada de hidrômetro	unid.	38,17
10.6	Reestabelecimento de fornecimento no cavalete ou caixa padrão com retirada de hidrômetro	unid.	87,35
10.7	Reestabelecimento de fornecimento na calçada	unid.	286,39
11	Desobstrução de esgoto e limpeza de fossa séptica		
11.1	Desobstrução de ramal de esgoto com varão de aço (deslocamento até 15 km)	h	68,72
11.2	Desobstrução de ramal de esgoto com caminhão hidro jato (deslocamento até 15 Km)	h	268,72

11.3	Limpeza ou esgotamento de fossa residencial até 6 m ³ (deslocamento até 15 km)	Unid.	206,20
11.4	Km rodado adicional acima de 15 Km de caminhão de desobstrução de esgoto, caminhão hidro jato, caminhão auto vácuo ou caminhão limpa fossa.	R\$/Km	5,74
11.5	Limpeza ou esgotamento de fossa comercial até 6 m ³ (deslocamento até 15 km)	Unid.	330,30
11.6	Limpeza ou esgotamento de fossa industrial até 6 m ³ (deslocamento até 15 km)	Unid.	490,66
12	Limpeza de reservatório		
12.1	Limpeza de reservatório (até 1.000 litros)	Unid.	143,20
12.2	Limpeza de reservatório acima de 1.000 litros (para cada 1.000 litros ou fração acrescidos)	Unid.	114,54

§ 1º - Nos preços dos serviços elencados na Tabela 2 estão inclusos: escavação, fornecimento e assentamento de tubos, conexões e remoção de sobras de escavação e reaterro. Não estão computados nos preços o custo dos serviços de escavação de vala em rocha com uso de explosivos, cujos valores serão determinados caso a caso pelas propostas apresentadas pelos executores especializados, devendo ser observada a Lei. nº 8.666.

§ 2º - Os serviços não constantes da Tabela 2 serão orçados, caso a caso, com base nas tabelas de preços oficiais (SINAP e SABESP) ou através de cotação específica junto aos fornecedores do mercado, acrescidos da bonificação nunca inferior a 20%.

§ 3º - Para a execução de quaisquer dos serviços estabelecidos na Tabela 2 ou orçados na forma do § 2º requerem a necessária aprovação prévia do solicitante e celebração de Contrato de Execução de Obras e Prestação de Serviços.

Art. 4º - Os serviços técnicos e de expediente terão como contraprestação as tarifas

estabelecidas na Tabela 3, conforme determina o Regulamento de Serviços estabelecido pelo Decreto nº 18 de 19 de janeiro de 2018.

TABELA 3 - Tarifas de Serviços técnicos e de Expediente

item	Descrição	Unid.	Preço Unitário
1	Certidões, cópias e outros		
1.1	Certidão para fins de habite-se por unidade habitacional	Unid.	30,54
1.2	Certidões de diretrizes, CETESB e abastecimento	Unid.	30,54
1.3	Outras certidões	Unid.	11,45
1.4	2ª via do recibo	Unid.	2,48
1.5	Fotocópias	Unid.	0,58
1.6	Análise de projeto-Empreendimentos até 500 unidades habitacionais	Unid.	1.042,42
1.7	Análise de projeto -Empreendimentos acima 500 unidades habitacionais	Unid.	1.563,63
1.8	Editais de Pregões, Concorrências Públicas e Tomadas de Preços (por folha)	Unid.	0,58
1.9	Cópias de Projetos e Plantas ref. a Concorrências Públicas e Tomadas de Preços	Unid.	13,37
2	Complementação e reforço de Infraestrutura		
2.1	Água - Unidade habitacional com 1 dormitório	R\$/hab.	733.14

2.2	Água - Unidade habitacional com 2 dormitórios	R\$/hab.	977.51
2.3	Água - Unidade habitacional com 3 dormitórios	R\$/hab.	1.221.89
2.4	Água - Unidade habitacional com 4 ou mais dormitórios	R\$/hab.	1.466.26
2.5	Esgoto - Unidade habitacional com 1 dormitório	R\$/hab.	366.56
2.6	Esgoto - Unidade habitacional com 2 dormitórios	R\$/hab.	488.75
2.7	Esgoto - Unidade habitacional com 3 dormitórios	R\$/hab.	610.94
2.8	Esgoto - Unidade habitacional com 4 ou mais dormitórios	R\$/hab.	733.14
2.9	Água - Lote habitacional de até 250 m ²	Unid.	977,51
2.10	Água - Lote habitacional de 250,01 a 500 m ²	Unid.	1.221,89
2.11	Água - Lote habitacional > 500,01 m ²	Unid.	1.466,26
2.12	Esgoto - Lote habitacional de até 250 m ²	Unid.	488,75
2.13	Esgoto - Lote habitacional de 250,01 a 500 m ²	Unid.	610,94
2.14	Esgoto - Lote habitacional > 500,01 m ²	Unid.	733,14
2.15	Reforço de infraestrutura de água e esgoto em áreas já urbanizadas em função do adensamento de construção e verticalização de áreas	R\$/hab.	400,20
3	Serviços de vistorias técnicas e fiscalizações de obras		
3.1	Vistorias em reservatórios e estações elevatórias	Unid.	414,47

3.2	Vistoria técnica para recebimento e aceitação poços profundos com medição de vazão	Unid.	329,79
3.3	Vistoria técnica em imóvel para levantamento de condições de abastecimento de água por solicitação do usuário	Unid.	102,52
3.4	Vistoria técnica em imóvel para levantamento de condições de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário com sondagem para detecção de vazamento por solicitação do usuário	Unid.	174,59
3.5	Vistoria técnica em imóvel para levantamento de condições de esgotamento sanitário por solicitação do usuário	Unid.	102,52
3.6	Vistoria técnica em imóvel para levantamento das condições de aceitação de instalações hidro sanitárias internas e externas para reformas e construções novas.	Unid.	205,00
3.7	Vistoria técnica em imóvel para levantamento de condições de abastecimento de água com aferição de hidrômetro por solicitação do usuário	Unid.	205,00
3.8	Fiscalização e acompanhamento de perfuração de poços profundos	Unid.	582,93
3.9	Fiscalização e acompanhamento de execução de redes de água e esgoto para loteamentos (calculado sobre a área total de lotes do empreendimento)	R\$/m ²	0,35
3.10	Visita improdutiva quando não for possível a execução de serviços	Unid.	41,78

Art. 5º - A contraprestação pelos serviços de abastecimento de água, coleta, afastamento tratamento e destinação final de esgotos, por ligação ou economia hidrometrada, em qualquer das categorias de usuários, nunca será inferior a tarifa correspondente ao consumo de 10 m³/mês, nos termos definidos pelo art. 149 do Regulamento de Serviços estabelecido pelo Decreto nº 18 de 19 de janeiro de 2018.

Art. 6º - As tarifas aplicáveis às categorias de usuários definidas nesta Resolução, são diferenciadas em faixas de consumo, nos termos definidos pelo artigo 164 do Regulamento de Serviços estabelecido pelo Decreto nº 18 de 19 de janeiro de 2018.

Art. 7º - Para o efeito do cálculo da conta para os serviços de coleta, afastamento, tratamento e destinação final de esgotos, considerar-se-á como volume de esgoto coletado, afastado, tratado e destinado finalmente no período, o correspondente a 100 % (cem por cento) do volume de água faturado e/ou consumido, medido ou avaliado pelo DAERP.

Art. 8º - Para o cálculo da fatura mensal de consumo dos serviços de abastecimento de água, coleta, afastamento, tratamento e destinação final de esgotos será aplicada a seguinte metodologia de cálculo:

Volume consumido: 25 m³

Categoria Residencial Padrão

Faixa 0 -10 m³

Tarifa de água = R\$ 0,91/m³; Tarifa de Esgoto = R\$ 0,68/m³; Tarifa de Tratamento = R\$ 0,48/m³

Valor faturado na faixa = 10 m³ x 0,91 + 10 m³ x 0,68 + 10 m³ x 0,48 = R\$ 20,70

Faixa de 11 a 15 m³

Tarifa de água = R\$ 1,61/m³; Tarifa de Esgoto = R\$ 1,21/m³; Tarifa de Tratamento = R\$ 0,84/m³

Valor faturado na faixa = 5m³ x 1,61 + 5 m³ x 1,21 + 5 m³ x 0,84 = R\$ 18,30

Faixa de 16 a 20 m³

Tarifa de água = R\$ 2,56/m³; Tarifa de Esgoto = R\$ 1,92/m³; Tarifa de Tratamento = R\$ 1,34/m³

Valor faturado na faixa = 5m³ x 2,56 + 5 m³ x 1,92 + 5 m³ x 1,34 = R\$ 29,10

Faixa de 21 a 25 m³

Tarifa de água = R\$ 3,50/m³; Tarifa de Esgoto = R\$ 2,62/m³; Tarifa de Tratamento = R\$ 1,83/m³

Valor faturado na faixa = 5m³ x 3,50 + 5 m³ x 2,62 + 5 m³ x 1,83 = R\$ 39,75

Valor da conta ou fatura mensal = R\$ 20,70 + R\$ 18,30 + R\$ 29,10 + R\$ 39,75 = 107,85

§ 1º - Para facilidade de manuseio da metodologia de cálculo, no ANEXO I - TABELA DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO foram calculados os valores das contas de consumo mensal para o fornecimento de água, coleta, afastamento e tratamento de esgoto, nas modalidades previstas no Decreto nº 18/2018.

§ 2º - Para o cálculo das parcelas referente a Água, Coleta, Afastamento e Tratamento de esgoto a partir dos valores da TABELA DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO da Tabela 1, basta multiplicar o valor total por: 0,439527 para a água; 0,329974 para a coleta e o afastamento de esgoto e 0,230499 para o tratamento de esgoto, conforme o exemplo:

Volume consumido: 25 m³, - Categoria Residencial Padrão - CONTA NORMAL = R\$ 107,85

Valor da parcela referente a água = R\$ 107,85 x 0,439527 = R\$ 47,40;

Valor da parcela referente a coleta e afastamento = R\$ 107,85 x 0,329974 = R\$ 35,59;

Valor da parcela referente ao tratamento de esgoto = R\$ 107,85 x 0,230499 = R\$ 24,86.

Art. 9º - Os usuários que aderirem aos Contratos Fidelidade, Demanda e Especial, na hipótese de não efetuarem o pagamento das faturas nas datas dos vencimentos, perderão o direito ao benefício das tarifas contratadas, no mês da inadimplência, aplicando-se lhes as tarifas correspondentes às respectivas categorias.

Art. 10 - As tarifas estabelecidas na Tabela 1 do artigo 2º poderão sofrer acréscimos nos

meses de alto consumo (agosto a novembro); ou especiais quando o consumo ultrapassar a capacidade limite de fornecimento do sistema de abastecimento do DAERP, nos casos de estiagem prolongada ou de grave crise hídrica, assim declarada por resolução do Superintendente, nos termos do artigo 214 do Regulamento de Serviços do DAERP e da Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 11 - Os serviços de coleta, afastamento e tratamento de águas residuárias (esgoto) caracterizadas como despejo não doméstico sofrerão acréscimo de preço em função da carga poluidora dos despejos, nos termos do artigo 165 do Regulamento de Serviços estabelecido pelo Decreto nº 18 de 19 de janeiro de 2018.

§ 1º - O valor da fatura mensal, para o caso descrito no caput deste artigo, será obtido pela multiplicação do volume esgotado no período, pela tarifa correspondente, e pelo fator F, calculado pela seguinte expressão:

$$F = (DBO/300) \times (DQO/600) \times (SS/300)$$

Na qual:

DBO é a concentração média (medida em miligramas por litro) no efluente da demanda bioquímica de oxigênio em 5 (cinco) dias e a 20 (vinte) graus centígrados, adotando-se o valor de 300 mg/l se a concentração for inferior a tal valor;

DQO é a concentração média (medida em miligramas por litro) no efluente da demanda química de oxigênio, adotando-se o valor de 600 mg/l se a concentração for inferior a tal valor;

SS é a concentração média (medida em miligramas por litro) no efluente de sólidos em suspensão, adotando-se o valor de 300 mg/l se a concentração for inferior a tal valor.

§ 2º - O usuário enquadrado no dispositivo do caput deste artigo, deverá apresentar trimestralmente o laudo qualitativo emitido por laboratório credenciado no INMETRO informando os valores de DBO, DQO e SS do efluente lançado do período imediatamente anterior, para cálculo do coeficiente F aplicável.

§ 3º - Na falta da apresentação dos laudos descritos no § 2º, o DAERP adotará o valor 2,5

(dois virgula cinco) para o coeficiente F, independente dos tipos de indústrias, para efeito de cobrança dos serviços de coleta, afastamento e tratamento de águas residuárias (esgoto) não domésticos.

Art. 12 - A cobrança mensal, de cada unidade de consumo, da receita do FUNDO ESPECIAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS (FESH), instituída no inciso I, do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.959/06, regulamentada através da Resolução nº 04/06-DAERP e homologada através do Decreto nº 043/06, fica reajustada em 2,8550% considerando os índices de inflação dos últimos 12 meses (março de 2017 a fevereiro de 2018) medidos pelo IPCA (IBGE), cujo valor é fixado em R\$ 1,42, que será lançado mensalmente nas respectivas contas de água e esgotos emitidas pelo DAERP.

Artigo 13 - Esta Resolução será homologada por Decreto do Executivo Municipal, entrando em vigor 30 (trinta) dias após a publicação, conforme artigo nº 39 da Lei Federal nº 11.445/07, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

AFONSO REIS DUARTE

Diretor Superintendente

MARCUS VINICIUS BERZOTI RIBEIRO

Diretor Comercial e Financeiro

LINEU ANDRADE DE ALMEIDA

Diretor Técnico

SILVIA CLÉ OLIVIERI

Diretora Administrativa

ANEXO I - TABELA DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
(ver anexo)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.